DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 30 de Abril de 2021

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/

ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI:11915440000195

Assinado de forma digital por ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI:11915440000195
Dados: 2021.04.29 20:34:38 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.926 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nova Iguaçu - CACS-FUNDEB, criado nos termos do Decreto Municipal nº 7.670 de 21 de março de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.485 de 08 de outubro de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º – O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º – O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I. Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
    a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
    b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
    c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
    d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
    a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
    b) A adequação do serviço de transporte escolar;
    c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º – A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º – O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único – O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º – O CACS-FUNDEB será constituído por:

a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e. 2 (dois) representantes dos mães/pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j. 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º – Para cada membro titular, será indicado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§2º – Para fins da representação referida na alínea "i" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova Iguaçu;
c) Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

d) Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§3º – Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º – Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
   a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
   b. Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º – Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I. Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II. Pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso de representantes dos estudantes e dos pais/mães/responsáveis;
III. Por meio de processo eletivo convocado para escolha do representante, no caso de diretoras das escolas municipais;
IV. Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
V. Por meio de processo eletivo, amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil.
VI. Pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso de representantes das escolas do Campo;
VII. Pelos pares, no caso de representantes dos Conselhos Tutelares e do Conselho Municipal de Educação

§1º – O processo eletivo previsto nos incisos II, III, V e VI deste artigo será organizado e coordenado pela Subsecretaria dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Governo ou por órgão similar que vier a substituí-lo.

§2º – As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º – Compete ao Poder Executivo designar os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 – O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único – Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 – A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I. Não será remunerada;
II. Será considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
VI.
   a. A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
   b. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VII. Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 – O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, designados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado designados nos termos desta Lei.

Art. 13 – A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 – As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I. Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II. Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º – As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º – As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 – Será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de Nova Iguaçu informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB com a inclusão:

I. Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. Das atas de reuniões;
IV. Dos relatórios e pareceres;
V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 – Caberá ao Poder Executivo, através da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Governo, ou órgão similar que vier a substituí-lo, com vistas à execução plena das

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

Art. 17 – O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 29 de abril de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 29/04/2021

DECRETO Nº. 12.295, 28 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.295				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	**Nat. da Despesa**	**Fonte**	**Anular**	**Suplementar**
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		6.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2102	3.1.90.04	155		200.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155		3.000.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155	3.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	155	3.500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	1.700.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155	1.000.000,00	
		Total	**9.200.000,00**	**9.200.000,00**

PORTARIA Nº 203 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados, nos respectivos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação.

1	CLÉBIO SOBREIRA BARBOSA	Coordenador Administrativo	CD
2	JOSEILSON BRITO DOS SANTOS	Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito	DAS I
3	THIAGO GEORGE DOS SANTOS DA ROCHA CARVALHO	Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito	DAS I
4	LUISA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA	Assessor Técnico	DAS II
5	JULIANA ALVES BARBOSA	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
6	ELIANE CAVALCANTE PEREIRA DE JESUS	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
7	ANDERSON VINÍCIUS BRANDÃO DO NASCIMENTO	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
8	ALESSANDRO SEPPA PINHEIRO	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	DAS III
9	MATEUS QUARESMA LINHARES	Assessor de Gabinete SEMUG Nível IV	DAS IV

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 204 DE 29 DE ABRIL DE 2021 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

1.Declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor do Coordenador de Programas e Projetos – Símbolo DAS II , da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, por motivo de óbito da Srª Danielle Moreira Rodrigues, ocorrido em 18 de Abril de 2021.

2.Exonerar Vera Lucia da Silva Pinto Pereira , do cargo em comissão de Assistente Administrativo - Símbolo DAS IV – e Nomeá-la, para ocupar o cargo de Assessor do Coordenador de Programas e Projetos - Símbolo DAS II – na secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC - a contar da publicação.

3.Nomear Mariana Oliveira da Costa , para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo – Símbolo DAS IV – na secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC - a contar da publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 205 DE 29 DE ABRIL DE 2021 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXONERAR, **AGATHA NAYARA AQUINO DE SOUZA,** do cargo em comissão de Assistente de Conselho Tutelar, Símbolo DAS IV, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA N° 206 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 185 de 19 de abril de 2021, a nomeação de **JEAN PEDRO LIMA** e **NOMEAR ALEXANDRE SILVA DOS REIS** para ocupar o cargo de Assistente Técnico de Nível III – Símbolo DAS III na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, a contar de 20/04/2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 207 DE 29 DE ABRIL DE 2021 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria Nº 129/21, publicada no Diário Oficial Eletrônico , em 18/03/21, a nomeação de RODRIGO SALLES ALEIXO , na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS .

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 208 DE 29 DE ABRIL DE 2021 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

1.Exonerar **LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES,** do cargo em comissão de Diretor de Estimativas e Cadastros - CPL/FMS, Símbolo DAS I, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e, nomear **DARFNY DA ROCHA FRANCISCO** para o mesmo cargo, a contar desta publicação.

2.Nomear **LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES**, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/FMS, Símbolo STD, na Secretaria Municipal de saúde - SEMUS, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 209 DE 29 DE ABRIL DE 2021 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

1- Exonerar, **Maria das Graças Moreira Mendes,** matrícula nº 11/683.743-9, do Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da E. M. Professora Therezinha de Jesus Araujo Hermida, Símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED, a contar da publicação.**

2- Nomear, **Maria das Graças Moreira Mendes,** matrícula nº 10/704.420-9, para Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da E. M. Professora Therezinha de Jesus Araujo Hermida, Símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED, a contar da publicação.**

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 210 DE 29 DE ABRIL DE 2021 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor ,

RESOLVE:

Art.1º- Designar MONIQUE MORAES CARVALHO GAMBARDELA, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal dos Conselhos, para ser a representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, praticar todos os atos necessários e efetivação e recebimento do Conjunto de Equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

Na Portaria 185/021, publicada no dia 20/04/2021.

Onde se lê: MÁRCIA MOURETHSON ANTÔNIO

Leia-se: MÁRCIA MORETHSON ANTÔNIO

Na Portaria 202/021, publicada no dia 29/04/2021.

Onde se lê: DANIELI FERREIRA RIBEIRO DA SILVA

Leia-se: DANIELE FERREIRA RIBEIRO DA SILVA

Na Portaria 177/021, publicada no dia 12/04/2021.

Onde se lê:
NOMEAR CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO PIRES PORTO, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Atividades Turísticas**,

Leia-se:
NOMEAR CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO PIRES PORTO, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Atividades Turísticas**

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	**049/CPL/20**
PROCESSO:	2020/031.227
REQUISITANTE	SEMEF

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL A PARTIR DE: 30/04/2021 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
ENTREGA DA PROPOSTA: **12/05/2021 ÀS 11:00 HORAS**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ENDEREÇO:	SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.
INFORMAÇÕES:	O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico **http://**www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nova Iguaçu, 29/04/2021

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2021

"DISPÕE SOBRE A PERDA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE"

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626/2016 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, bem como a Lei nº 4.566/2015 que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município de Nova Iguaçu, e direitos e obrigações dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que a Conselheira Irene Felisbino Rosa incorreu nas vedações do artigo 38, I, II, III, V e VII, bem como artigo 39, I, III e VII da Lei nº 4.566/2015;

CONSIDERANDO a diligência da Comissão de Ética ao Conselho Tutelar de Vila de Cava em que foi realizada a oitiva da Conselheira em comento, bem como a verificação completa dos seus casos;

CONSIDERANDO que lhe foi concedido o constitucional direito ao contraditório e ampla defesa na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, realizada em 20 de abril de 2021, onde o colegiado oportunizou à Conselheira a apresentação de sua defesa;

CONSIDERANDO sua reincidência nas mencionadas vedações existentes na Lei nº 4.566/2025, em que a Conselheira já fora afastada da sua função sem remuneração por um período de 30 dias;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, bem como a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, realizada em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nos termos do artigo 50, III, da Lei nº 4.566/2015 a perda da função da Conselheira Tutelar Irene Felisbino Rosa, em razão da prática das vedações dispostas no artigo 38, I, II, III, V e VII, bem como no artigo 39, I, III e VII do mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único – Para fins do disposto no §1º do artigo 50 da Lei nº 4.566/2015, fica vetado à Conselheira Tutelar sua candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.

Art. 2º - Fica determinado o envio de ofício ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Despesa, para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis.

Art. 3º - Em virtude do afastamento em definitivo, fica convocada a 1ª suplente com maior número de votos Clarice Viana Maia de Carvalho para assumir a função de Conselheira Tutelar no âmbito do Conselho Municipal da Região de Vila de Cava.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2021

Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento
Presidente do CMDCA/NI

RESOLUÇÃO Nº007/CMDCA/2021, de 29 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE VILA DE CAVA "

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566 de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/CMDCA/2021, de 08 de janeiro de 2021 publicada nos atos oficiais de 11de janeiro de 2021, que dispõe sobre as férias para os conselheiros tutelares e convocação dos respectivos suplentes.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 06/CMDCA/2021, que dispõe sobre a perda da função da Conselheira Tutelar e Convocação da suplente.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI

Resolve:

Art.1º - Convocar Leliane da Silva Walter Candido conselheira suplente da Região de Vila de Cava para assumir a função de Conselheira tutelar, até que perdurem os períodos de férias dos Conselheiros.
.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2021.

Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2021, de 29 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE CABUÇU. "

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566 de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/CMDCA/2021, de 08 de janeiro de 2021 publicada nos atos oficiais de 11de janeiro de 2021, que dispõe sobre as férias para os conselheiros tutelares e convocação dos respectivos suplentes.

CONSIDERANDO que os próximos suplentes, eleitos e classificados por número de votos: Antunes Leandro de Sousa, Méri da Silva Freire Oliveira e Duclécia Ferreira Varejão de Freitas expressaram oficialmente a impossibilidade de assumirem neste momento a função de titular

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI

Resolve:

Art.1º- Publicar férias do Conselheiro Titular Eli Rafael da Silva Serra, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art.2º- Convocar o Suplente da Região de Cabuçu Maria Luiza Sulino da Silva para assumir a função enquanto perdurar o referido período.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2021.

Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento
Presidente do CMDCA/NI

SEMAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-D/SEMUS/SEMAD2021
PROCESSO: Nº 2019/043260
LICITAÇÃO: Nº 010/CPL/SEMUS/FMS/2021
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e M. MOCELIM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO BEM COMO TODO O MATERIAL DE SINALIZAÇÃO SOBRE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

ITEM	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS POR UNIDADE	COMPOSIÇÃO DOS EXTINTORES	CARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	EXTINTOR CO^2	6 KG	R$277,00	R$ 8.310,00

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/701822-9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-E/SEMUS/SEMAD/2021
PROCESSO: Nº 2019/043260
LICITAÇÃO: Nº 010/CPL/SEMUS/FMS/2021
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO BEM COMO TODO O MATERIAL DE SINALIZAÇÃO SOBRE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	COMPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	15	PLACA DE PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES DE AGUA PRESSURIZADA 40x40	R$ 12,00	R$ 180,00
07	30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS DE EXTINTORES DE CO^2 40x40	R$ 12,00	R$ 360,00
08	24	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SAIDA DE PVC RÍGIDO ANTICHAMA AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS) EMERGENCIA 40x40	R$ 12,00	R$ 288,00

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/701822-9

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-F/SEMUS/SEMAD2021
PROCESSO: Nº 2019/043260
LICITAÇÃO: Nº 010/CPL/SEMUS/FMS/2021
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e JONES SISTEMAS DE INCENDIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO BEM COMO TODO O MATERIAL DE SINALIZAÇÃO SOBRE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021

ITEM	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS POR UNIDADE	COMPOSIÇÃO OS EXTINTORES	CARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	ÁGUA PRESSURIZADA	10 L	R$ 29,00	R$ 435,00

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/701822-9

SEMAS

LISTAGEM NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – MAIO/2021

Nº	Nome	CPF	VALOR
1.	Adeilson Tavares dos Santos	108.340.587-07	R$450,00
2.	Adriana da Silva	088.760.417-02	R$ 450,00
3.	Adriana dos Santos Sobral	129.456.147-23	R$ 450,00
4.	Adriana Sousa dos Santos	101.156.027-55	R$ 450,00
5.	Aida Maria Melo Silva	033.415.657-28	R$ 450,00
6.	Alair Pereira do Nascimento	496.021.527-53	R$ 450,00
7.	Alberto de Souza Deus	992.290.567-15	R$ 450,00
8.	Aldeir Guerreiro de Farias	045.364.127-00	R$ 450,00
9.	Alessandra Santos Monteiro	188.317.407-41	R$ 450,00
10.	Alessandra Tavares da Silva	084.606.747-11	R$ 450,00
11.	Alexsandra Maria Sivirino	073.823.797-36	R$ 450,00
12.	Aline dos Santos Marques	131.599.697-97	R$ 450,00
13.	Aline Francisco Martins	162.223587-80	R$450,00
14.	Aline Moreira Antunes	123.253.377-74	R$ 450,00
15.	Alzira Silvana Moraes	033.524.527-76	R$ 450,00
16.	Amanda de Araujo Froes	122.620.237-35	R$ 450,00
17.	Amanda de Oliveira Rocha	207.094.317-83	R$ 450,00
18.	Ana Beatriz Albano dos Santos	176.403.797-92	R$ 450,00
19.	Ana Caroline de Oliveira Ribeiro	065.567.477-26	R$ 450,00
20.	Ana Cristina Ricardo	065.446.467-76	R$ 450,00
21.	Ana Lúcia Pedrosa Lyra	156.227.947-57	R$ 450,00
22.	Ana Maria Teixeira Maciel	556.905.807-91	R$ 450,00
23.	Ana Paula dos Santos Amorim	126.517.547-06	R$ 450,00
24.	Ana Paula Santana de Jesus Andrade	118.517.797-36	R$450,00
25.	Andrea Amelia de Souza	015.977.087-47	R$ 450,00
26.	Andrea da Silva	023.983.247-70	R$ 450,00
27.	Andréia Cristina Pedro de Jesus	091.603.397-05	R$ 450,00
28.	Andreia dos Santos	013.782.507-29	R$ 450,00
29.	Andrezza Costa Mattos Oliveira	136.957.407-01	R$ 450,00
30.	Angela dos Santos Roberto	103.905.727-64	R$ 450,00
31.	Angelica Cunha Lima da Conceição	140.477.597-83	R$ 450,00
32.	Angélica da Conceição Gomes	108.930.807-80	R$ 450,00
33.	Angely Carolina Zuniga Julio	709.279.412-95	R$ 450,00
34.	Antonio Carlos de Araujo	367.664.615-00	R$ 450,00
35.	Antonio Trajano da Silva	009.981.817-57	R$ 450,00
36.	Ariane Cristina Rocha da Silva	060.800.157-06	R$ 450,00
37.	Ataíde da Silva Lopes	155.463.827-59	R$ 450,00
38.	Beatriz da Silva Alves	137.685.417-11	R$ 450,00
39.	Beatriz Pires da Costa	178.544.177-92	R$ 450,00
40.	Brenda Vitoria Paulino da Rocha	213.293.807-54	R$ 450,00
41.	Camila dos Santos Marçal	142.080.357-30	R$ 450,00
42.	Carivaldo Alberto Faria	024.450.378-83	R$ 450,00
43.	Carla Daniele Alípio da Silva	061.267.187-98	R$ 450,00
44.	Carla Moreira da Silva	101.731.587-65	R$ 450,00
45.	Carlos Alberto Gomes Carneiro	041.478.627-05	R$ 450,00
46.	Carlos da Silva Soares	446.075.127-53	R$ 450,00
47.	Cassia Martins Rosa	062.935.507-06	R$ 450,00
48.	Cecília Maria Barbosa	326.586.724-20	R$ 450,00
49.	Cézar Luiz Vicente Junior	092.853.087-67	R$450,00
50.	Charles Dias Porto	137.604.277-07	R$ 450,00
51.	Clarissa Raissa dos Santos Correa	065.984.357-90	R$ 450,00
52.	Cláudia Fernanda do Vale	015.544.397-60	R$ 450,00
53.	Cláudia Maria Galdino	060.576.887-08	R$ 450,00
54.	Cláudia Maria Pinto da Silva	044.504.637-65	R$ 450,00
55.	Claudia Virgilio da Conceição	060.585.217-00	R$ 450,00
56.	Cleber Luiz Rego	005.010.097-10	R$ 450,00
57.	Cledenilce Teixeira Jardim Costa	015.580.297-61	R$ 450,00
58.	Cleide Aparecida da Silva	130.039.367-00	R$ 450,00
59.	Cristiano dos Santos	056.254.827-05	R$ 450,00
60.	Cristina Matias	054.612.587-51	R$ 450,00
61.	Daiana Miranda da Silva	144.431.767-99	R$ 450,00
62.	Daiana Nascimento	139.733.017-19	R$ 450,00
63.	Daiane do Nascimento Xavier	092.750.757-94	R$ 450,00
64.	Damiane Candido Barros	096.987.627-01	R$ 450,00
65.	Daniele de Souza Rosa	115.110.497-31	R$ 450,00
66.	Daniele Pereira da Silva	060.130.037-85	R$ 450,00
67.	Danielle Afonso Marques	209.523.937-78	R$ 450,00
68.	Danielle Lopes da Silva	099.189.877-07	R$ 450,00
69.	Darlan Oliveira da Cruz	163.035.877-04	R$ 450,00
70.	Darlene de Oliveira Silveira	094.212.608-48	R$ 450,00
71.	David Botelho Rodrigues	167.818.267-27	R$ 450,00
72.	Débora Pricila Veronesi da Silva	129.699.677-82	R$ 450,00
73.	Deise da Conceição Oliveira	101.647.967-03	R$ 450,00
74.	Delson Teixeira de Souza	749.627.957-91	R$ 450,00
75.	Denilcia da Silva	016.015.327-17	R$ 450,00
76.	Derciclei Thomaz dos Santos	076.524.587-65	R$ 450,00
77.	Dian Leite da Silva	065.484.497-62	R$ 450,00
78.	Diusdelys Josafina Vilchez Escalona	709.263.412-19	R$ 450,00
79.	Diva Souza Nunes	865.787.407-59	R$ 450,00
80.	Djalma de Araújo Coutinho	123.470.977-50	R$ 450,00
81.	Douglas Costa do Nascimento	174.134.457-35	R$ 450,00
82.	Dulcineia Corrêa Silva	057.326.357-42	R$ 450,00
83.	Edilaine de Souza Clerq	108.130.757-93	R$ 450,00
84.	Edileuza Taborda Macedo	056.825.027-36	R$ 450,00
85.	Edna Andrade dos Santos	098.932.927-51	R$ 450,00
86.	Eduardo Batista de Oliveira	100.543.707-60	R$ 450,00
87.	Eliane Barbosa de Lima	019.212.857-45	R$ 450,00
88.	Eliane Gomes de Oliveira Vitipó	140.137.027-62	R$ 450,00
89.	Eliane Melo da Silva	088.655.607-46	R$ 450,00
90.	Elisângela da Silva Batista	092.209.657-04	R$ 450,00
91.	Elisangela Machado de Souza Menezes	116.815.047-74	R$ 450,00
92.	Elizabeth Coutinho da Silva Vasconcellos	717.475.407-49	R$ 450,00
93.	Emilson de Souza Furtado	016.046.327-04	R$ 450,00
94.	Enio Deriza da Cruz	127.430.847-07	R$ 450,00
95.	Erica Domingos de Jesus	080.132.117-46	R$ 450,00
96.	Érica Fernanda da Silva	175.245.087-60	R$ 450,00
97.	Ernani Monsores Pardal	087.256.157-77	R$ 450,00
98.	Esperanza Rivero Galan	707.349.962-17	R$ 450,00
99.	Estephany Lima Pereira	204.048.537-65	R$ 450,00
100.	Ester dos Santos	002.742.827-39	R$ 450,00
101.	Esther Paola O. Silva	179.635.607-74	R$ 450,00
102.	Fabiana Alves	010.682.209-88	R$ 450,00
103.	Fabiana de Araújo Lessa	128.166.897-43	R$ 450,00
104.	Fabiano Cley de Oliveira	077.142.157-55	R$ 450,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

105.	Fabrício dos Santos	058.346.117-45	R$450,00
106.	Farides Rodrigues de Souza	651.771.006-00	R$ 450,00
107.	Fernanda da Silva Oliveira	137.165.197-31	R$ 450,00
108.	Fernanda Kelly Vaz dos Santos	059.892.377-23	R$ 450,00
109.	Flavia dos Santos Costa	137.063.597-40	R$ 450,00
110.	Franciane José dos Santos Cruz	190.438.767-55	R$ 450,00
111.	Francicleide Vicente da Silva	012.842.374-94	R$ 450,00
112.	Franciele da Silva Ferreira	150.486.367-40	R$ 450,00
113.	Gabriel da Silva dos Santos	168.789.617-85	R$ 450,00
114.	Geissi Kelli de Assis Firmino	178.557.097-89	R$ 450,00
115.	Geovânia de Souza Silva	128.424.307-94	R$ 450,00
116.	Gilcélia Juvenal dos Santos	808.332.507-44	R$ 450,00
117.	Gilson Vieira de Carvalho	709.596.927-20	R$ 450,00
118.	Glauco Abilio Rocha Villas Boas	075.516.707-42	R$ 450,00
119.	Graciele Custóio da Silva	063.109.647-71	R$ 450,00
120.	Grace Kelly Oliveira Felix	168.955.497-57	R$ 450,00
121.	Gracineide de Lima Silva	019.643.414-93	R$ 450,00
122.	Graziela Laurentino de Souza Santos	081.152.337-30	R$ 450,00
123.	Graziele Oliveira Martins	167.326.517-06	R$ 450,00
124.	Helena Rafael	612.135.517-49	R$ 450,00
125.	Hélio de Castro	588.934.077-87	R$450,00
126.	Indrani Medeiros Pereira	057.999.796-05	R$ 450,00
127.	Ingrid Olimpia de Paula	128.299.337-29	R$ 450,00
128.	Ingrid Tito Romão	107.644.217-00	R$ 450,00
129.	Iohana Freires Cirne	152.843.597-47	R$ 450,00
130.	Irani Aparecida de Jesus	892.470.436-20	R$ 450,00
131.	Irinéia da Conceição	030.340.837-50	R$ 450,00
132.	Isabel Cristina da Silva de Sena	588.668.922-20	R$ 450,00
133.	Isabel Nelis dos Passos	801.904.567-87	R$ 450,00
134.	Ivana Costa de Assis	125.360.707-94	R$ 450,00
135.	Jackson Macedo Ferreira	116.869.357-81	R$ 450,00
136.	Jacqueline Reis de Freitas	095.035.137-74	R$ 450,00
137.	Jamili Cristinie Monteiro Reis	147.259.697-88	R$ 450,00
138.	Janaína Bonfim	100.277.757-71	R$ 450,00
139.	Janete Eloy dos Santos	029.904.767-92	R$ 450,00
140.	Jean Basílio da Silva	170.057.617-82	R$ 450,00
141.	Jean Costa Silva	124.143.047-07	R$ 450,00
142.	Jéssica Leite Barbosa	141.446.887-39	R$ 450,00
143.	Jéssica Lima da Costa	120.135.407-28	R$ 450,00
144.	Jéssica Seabra de Oliveira	145.676.517-58	R$ 450,00
145.	Jéssica Sobrinho da Costa	140.338.937-33	R$ 450,00
146.	Jéssica Vieira Gomes	170.951.217-29	R$ 450,00
147.	Joedina Muniz de Souza	009.264.607-73	R$ 450,00
148.	Joel Ferreira da Silva	032.563.177-82	R$ 450,00
149.	Joelma de Barros de Lima	061.055.907-92	R$ 450,00
150.	John Dênis Felipe dos Santos	155.268.697-33	R$ 450,00
151.	Jonathan Luiz Manoel da Silva	158.246.107-46	R$ 450,00
152.	Jorge Baptista de Souza	682.982.777-91	R$ 450,00
153.	Jorge Luiz de Oliveira	033.148.067-01	R$ 450,00
154.	Jorge Luiz Souza de Castro Junior	125.698.577-50	R$ 450,00
155.	José Agripino Ferreira	508.482.677-53	R$450,00
156.	José Angelo Ferreira Maia	830.121.257-87	R$ 450,00
157.	José Ferreira	778.962.207-25	R$ 450,00
158.	José Gomes Mascarenhas	915.519.947-04	R$ 450,00
159.	José Luiz	023.388.454-80	R$ 450,00
160.	Joselina das Dores	071.983.817-74	R$ 450,00
161.	José Marcos Moreira Lopes	015.563.137-30	R$ 450,00
162.	Josenildo Oliveira da Silva	319.246.465-87	R$ 450,00
163.	Josi Ana Marques da Silva Porto	159.384.877-30	R$ 450,00
164.	Josiane de Oliveira Pereira	133.524.337-20	R$ 450,00
165.	Josinete do Nascimento Ribeiro	115.218.867-41	R$ 450,00
166.	Joyce Santos da Silva	182.470.107-12	R$ 450,00
167.	Joyse Correia de Almeida	124.276.067-90	R$ 450,00
168.	Jucira José dos Santos	052.549.927-00	R$ 450,00
169.	Juliana Maria da Silva Lopes dos Santos	060.035.537-31	R$ 450,00
170.	Júlio Cesar Veppo Perucheha	491.564.200-30	R$ 450,00
171.	Julio Cruz Bandeira	468.456.407-00	R$ 450,00
172.	Jussiara Dantas de Jesus	140.473.557-71	R$ 450,00
173.	Kainara Rocha Pinheiro da Silva	182.845.977-13	R$450,00
174.	Karine Sousa dos Santos	183.102.667-82	R$ 450,00
175.	Laura Reizani Pereira da Silva	030.133.907-43	R$ 450,00
176.	Layla Benvindo Pires	146.271.257-63	R$ 450,00
177.	Leandro Falcão Freire	094.585.957-03	R$ 450,00
178.	Leda Maria da Silva Carvalho	370.286.851-87	R$ 450,00
179.	Leidiane da Silva Gomes	093.632.807-05	R$ 450,00
180.	Leonardo Brito Alves	093.239.217-26	R$ 450,00
181.	Leonardo Conrado Lopes	193.147.627-69	R$ 450,00
182.	Letícia Hellen Oliveira dos Santos	171.841.48 - 03	R$450,00
183.	Lia Floriano dos Santos	061.011.687-86	R$ 450,00
184.	Lidiane Aline de Carvalho	094.949.687-19	R$ 450,00
185.	Lidiane de Assis Barbosa	138.151.757-98	R$450,00
186.	Lidiane Gonçalves Souza	137.996.597-73	R$ 450,00
187.	Lívia Rodrigues Andrade	176.317.247-33	R$ 450,00
188.	Lizandra Pereira Nascimento	064.473.397-75	R$450,00
189.	Lohane dos Santos Garcia	194.721.097-13	R$ 450,00
190.	Luane Souza da Conceição Araújo	083.299.387-51	R$ 450,00
191.	Lucas Henrique de Souza	179.171.427-79	R$ 450,00
192.	Lucia Elena da Silva Alcantara	002.114.567-99	R$ 450,00
193.	Lúcia Helena Santos Leopoldo	884.417.687-49	R$ 450,00
194.	Lúcia Vicente da Silva Sofia	183.025.657-25	R$ 450,00
195.	Luciana Rejane Barbosa	061.136.257-02	R$ 450,00
196.	Lucilene Domingos da Silva	116.398.587-25	R$ 450,00
197.	Luciene Silva de Souza Silveira	120.954.757-04	R$ 450,00
198.	Lucimar Fernanda Inácio	062.156.067-74	R$ 450,00
199.	Lucio Mario Regazi Pio	105.186.516-65	R$ 450,00
200.	Luisa Maria Rivero Estrella	707.064.292-06	R$ 450,00
201.	Luiz Carlos de Sousa	426.149.617-87	R$ 450,00
202.	Luiz Carlos Ribamar Costa	000.081.387-70	R$ 450,00
203.	Luiz Gustavo Rangel Euzébio Júnior	164.835.137-98	R$ 450,00
204.	Luzia das Graças Santos Silva	685.553.697-20	R$ 450,00
205.	Magno de Oliveira Afonso	162.844.977-25	R$ 450,00
206.	Maira Costa Castro	180.840.947-77	R$ 450,00
207.	Manoel Ramos da Silva	392.343.207-00	R$ 450,00
208.	Marcelle Cassia de Figueiredo Pereira	107.552.296-06	R$ 450,00
209.	Marcelli Beatriz da Silva Sant'Ana	152.136.777-97	R$ 450,00
210.	Marcia Cristina Jacinta Faustino	754.940.867-04	R$ 450,00
211.	Marcia da Silva Mendes	127.003.357-32	R$ 450,00
212.	Márcio Luiz Gomes da Silva	080.941.117-20	R$ 450,00
213.	Marcos Euflauzino Belo	032.847.497-56	R$450,00
214.	Marcus Vinícius Silva dos Santos	076.166.137-99	R$ 450,00
215.	Maria Conceição de Oliveira Rodrigues Gonçalves	582.340.637-15	R$ 450,00
216.	Maria da Silva de Araújo	045.481.277-29	R$ 450,00
217.	Maria das Graças Herculano Vieira	660.993.407-00	R$ 450,00
218.	Maria Eduarda Alcacibas da Costa	219.287.007-80	R$ 450,00
219.	Maria Eunice Guerreiro de Farias	899.822.667-72	R$ 450,00
220.	Maria Helena Bispo de Alcantara	065.943.627-20	R$ 450,00
221.	Maria Lucia Moreira da Silva	822.714.027-00	R$ 450,00
222.	Maria Salete Oliveira Pereira	037.395.757-27	R$ 450,00
223.	Maria Sant"ana da Conceição Oliveira	077.355.087-94	R$ 450,00
224.	Mariana Guimarães Lamha	085.315.057-55	R$ 450,00
225.	Mariana Martins da Silva	145.305.257-75	R$ 450,00
226.	Marilene Rosa da Conceição Pereira Mattos	057.055.227-38	R$ 450,00
227.	Marinete dos Santos	032.570.267-57	R$ 450,00
228.	Maristela de Araújo Dias	170.137.567-25	R$ 450,00
229.	Mariveglis Sanchez Paredes	707.077.832-59	R$ 450,00
230.	Marlene da Silva Rocha	024.890.797-27	R$ 450,00
231.	Marta Villela de Aquino	019.382.967-37	R$ 450,00
232.	Matheus Cesar Xavier	170.631.577-52	R$ 450,00
233.	Matheus Henrique de Souza Limpo	493.641.458-10	R$450,00
234.	Mayara Coimbra de Oliveira	058.453.807-31	R$ 450,00
235.	Mayara Cristina Souza da Silva	167.900.847-11	R$ 450,00
236.	Mayra Silva Rosa de Souza	145.237.377-97	R$ 450,00
237.	Michele Lameiras dos Santos	144.683.137-06	R$ 450,00
238.	Minerva Rivero	707.295.082-69	R$ 450,00
239.	Mireivys Ireika Rausseo Farias	708.781.012-09	R$ 450,00
240.	Mônica Pereira Gabriel	146.765.817-00	R$ 450,00
241.	Monica Soares Conrado	129.831.827-03	R$ 450,00
242.	Monique dos Santos	145.096.047-26	R$ 450,00
243.	Nadia Regina Cortes da Silva	087.822.917-56	R$ 450,00
244.	Nadilane dos Santos de Oliveira	132.702.367-94	R$ 450,00
245.	Natália dos Santos de Brito	147.453.097-40	R$ 450,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

246.	Natasha Andre Piassa	149.030.417-78	R$ 450,00
247.	Neusa dos Santos Penalva	902.352.157-91	R$ 450,00
248.	Nilda Sutero de Souza	069.844.177-08	R$ 450,00
249.	Paloma Fonseca Renz	168.152.497-00	R$ 450,00
250.	Paloma Souza Cerqueira	144.459.487-57	R$ 450,00
251.	Paola da Silva de Moraes	215.297.427-14	R$ 450,00
252.	Patrícia Dias de Oliveira	115.191.977-21	R$ 450,00
253.	Paulo Pereira de Souza	009.297.637-93	R$ 450,00
254.	Pedro Paulo Targino de Oliveira	843.216.957-91	R$ 450,00
255.	Priscilla Gusman Cordeiro	127.203.577-82	R$ 450,00
256.	Quésia Nascimento Pereira	144.033.257-69	R$450,00
257.	Rafaela de Oliveira Lopes	118.607.817-05	R$ 450,00
258.	Raiane de Souza Alves	174.931.407-07	R$ 450,00
259.	Regina Helena Custódio Pereira	760.198.457-53	R$ 450,00
260.	Regina Maria Dias Rodrigues	019.561.057-19	R$ 450,00
261.	Reginaldo Vilela da Silva	023.072.907-02	R$ 450,00
262.	Renata Carvalho Conceição	105.348.107-13	R$ 450,00
263.	Renata Jaqueline dos Santos Canterbury	063.723.577-04	R$ 450,00
264.	Renata Jorand	082.037.207-22	R$ 450,00
265.	Roberta dos Santos Costa Silva	075.167.927-56	R$ 450,00
266.	Rodrigo Moreira da Silva	062.534.287-99	R$ 450,00
267.	Ronaldo de Souza Schaider	023.095.697-12	R$ 450,00
268.	Rosalino de Souza Ribeiro	068.709.987-01	R$ 450,00
269.	Rosa Malena Araújo da Silva	484.820.307-44	R$450,00
270.	Rosa Maria do Nascimento Estevão	912.629.177-00	R$ 450,00
271.	Rosângela Aparecida Serpa	122.818.377-50	R$ 450,00
272.	Rosangela de Souza Lopes	030.371.867-63	R$ 450,00
273.	Rosangela Dias Manso	009.398.077-93	R$ 450,00
274.	Rosangela Leandro Melo da Silva	090.624627-07	R$ 450,00
275.	Rosangela Teixeira de Oliveira	094.885.767-66	R$ 450,00
276.	Roseli Dutra dos Santos	087.496.757-02	R$ 450,00
277.	Rosemary Maria Santos Silva	110.997.497-35	R$450,00
278.	Rosilaine Sampaio de Souza	107.358.727-40	R$ 450,00
279.	Rosiléa Lourenço da Silva	059.708.547-19	R$ 450,00
280.	Sandra de Oliveira Siqueira	923.852.147-68	R$ 450,00
281.	Sandra Maria de Mello Suplano da Silva	671.834.097-91	R$ 450,00
282.	Sandra Maria de Souza	109.063.777-22	R$ 450,00
283.	Sandra Maria Seabra de Oliveira	454.336.667-00	R$ 450,00
284.	Sandra Marques da Silva Amorim	121.922.857-52	R$ 450,00
285.	Sara Maria de Lima Galvão	179.196.347-17	R$ 450,00
286.	Sebastião Paulino Bezerra	397.683.767-91	R$ 450,00
287.	Sheila Timoteo de Oliveira	132.285.167-09	R$ 450,00
288.	Silvio Alexandre Fonseca	854.144.927-00	R$ 450,00
289.	Simone Vieira Coutinho	099.756.667-10	R$ 450,00
290.	Sirlene Cristina da Cruz	062.550.157-85	R$450,00
291.	Sonia Cristina Correa	894.302.397-91	R$ 450,00
292.	Sonia Dormiro Santos	916.364.777-04	R$ 450,00
293.	Stefany Melo da Silva	145.957.877-58	R$ 450,00
294.	Stephanie Araujo Florindo	181.238.687-74	R$ 450,00
295.	Suelen Paulino de Assis	065.512.427-66	R$ 450,00
296.	Sueli Castro de Souza	103.225.187-50	R$ 450,00
297.	Sueli Severina de Lima	071.301.837-21	R$ 450,00
298.	Suelleide Monteiro Dantas	139.364.197-01	R$ 450,00
299.	Suellen da Silva Roque	180.146.047-76	R$ 450,00
300.	Tamires Mello Verneck	198.028.027-43	R$ 450,00
301.	Tânia Barros de Oliveira Salviano	131.034.027-75	R$ 450,00
302.	Tania Maria Fernandes	096.574.517-10	R$ 450,00
303.	Tatiana Moraes de Souza	166.256.637-94	R$ 450,00
304.	Tatiane da Silva Barbosa	060.824.017-60	R$ 450,00
305.	Tatiane da Silva Teixeira	136.865.167-48	R$ 450,00
306.	Thaís Moreira Soares	147.749.127-94	R$ 450,00
307.	Thaís Ramos	148.653.307-80	R$ 450,00
308.	Thalita Kellen Silva Lima	174.929.317-00	R$ 450,00
309.	Thiago da Silva Mattos	103.509.237-95	R$ 450,00
310.	Valdinéia dos Santos Nascimento de Oliveira	030.370.507-80	R4 450,00
311.	Valdinete dos Santos Nascimento Aguiar	081.511.077-40	R$ 450,00
312.	Valmir Brito	033.302.107-02	R$ 450,00
313.	Valteni Tavares do Desterro	084.320.767-16	R$ 450,00
314.	Vanderlei Costa da Silva	587.767.537-00	R$ 450,00
315.	Vanessa Silva dos Santos	155.054.397-05	R$ 450,00
316.	Vera Lucia de Paula Melo	959.824.507-15	R$ 450,00
317.	Vera Lúcia Silvano Pereira	145.019.427-38	R$ 450,00
318.	Vilma Faria da Silva	129.627.077-77	R$ 450,00
319.	Vinicius Vieira Ribeiro	152.074.277-09	R$ 450,00
320.	Vitor Hugo Souza Felix da Costa	055.672.787-80	R$ 450,00
321.	Viviane dos Santos Matos	087.718.077-64	R$ 450,00
322.	Viviane Gonçalves Godoy	180.266.547-14	R$ 450,00
323.	Viviane Rocha Ferreira	143.184.377-60	R$ 450,00
324.	Vivian Ferreira de Moura	134.689.547-35	R$ 450,00
325.	Yasmin Barbosa Conceição Nunes	143.092.437-38	R$ 450,00
326.	Yula Pocaterra Rivero	707.285.592-00	R$ 450,00
327.	Wesley Vicente	131.121.027-03	R$ 450,00
328.	Zélia dos Santos	062.308.967-02	R$ 450,00
			R$ 147.600 ,00

ELAINE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEMED

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO: 2017/040.400
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS: 001/TAC/CPL/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO ACORDANTE, NO PERÍODO DE 02/08/2017 A 13/08/2017.

VALOR: R$ 930.669,39 (NOVECENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.306.5102.2016 / 02.07.01.12.361.5103.2014,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 / 3.3.90.39.41

FONTE DE RECURSOS: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 00418/2021 / 00419/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/040.400, APLICANDO-SE A ESTE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 10.669/2016, E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/023.557
CONTRATO: 021/CPL/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DEOLINDA DE FREITAS RODRIGUES, Nº 286, ROSA DOS VENTOS, NOVA IGUAÇU - RJ, DE PROPRIEDADE DE CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E TEM POR FIM O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ADRIANO HIPÓLITO.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR: VALOR MENSAL DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), SENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10
FONTE DE RECURSOS: 147 – TRANSFERÊNCIAS DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 00856/2021

FUNDAMENTO: COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/023.557, CUJA REGÊNCIA SE DARÁ PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 8.666/1993 E 10.406/2002 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 7.206/2005 E 10.696/2016.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMEF

NOTIFICAÇÃO

Requerente: FERREIRA RANAURO CONSTRUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
Inscrição(s) Imobiliária(s): **64921-0**
Processo n°: 2020/041958

Assunto: CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO
Sr. Contribuinte,

Nesta data notifico Vossa Senhoria , com base no artigo 681 inciso I da Lei Complementar 3411/02, que foram lançados os tributos e Sv. Públicos não compulsórios, abaixo discriminados através do processo administrativo acima referenciado, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.

Título 2021/00444602 referente à Taxa de Remembramento **R$ 125,02**
Título 2021/00444665 referente à Taxa de alteração de cadastro **R$ 12,50**
Título 2021/00444613 referente à Taxa de certidão **R$ 9,37**

Após pagamento ou parcelamento dos tributos supracitados, o requerente deverá anexar cópia dos mesmos ao processo **2020/041958**

Esgotado o prazo fixado para pagamento, sem que o mesmo seja efetuado, o título será enviado de **imediato** ao Departamento de Divida Ativa, a fim de proceder a emissão da Certidão de Divida Ativa inscrita, conforme preceitua o artigo de n° 735 da Lei Complementar 3411/02 (Código tributário Municipal).

Atenciosamente

Nova Iguaçu, 12 de Abril de 2021.

Claudio L. da Costa
Auditor Fiscal do Tesouro Municipal
Mat.684720-6

SEMIF

PORTARIA Nº. 021/SEMIF/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para ser SUPLENTE DE FISCAL DOS CONTRATOS 028/SEMUS/2019,024/SEMUS/2019,027/SEMUS/2019, 031/SEMUS/2019,032/SEMUS/2019,033/SEMUS/2019, 037/SEMUS/2019,034/SEMUS/2019,020/SEMUS/2020, 022/SEMUS/2020,024/SEMUS/2020,038/SEMUS/2019, 005/SEMUS/2020, 006/SEMUS/2020, 004/SEMUS/2020.

PARTES: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.
- **BRUNA QUEIROZ RIBEIRO – MAT.: 60/716458-5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor à contar da data desta publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de Abril de 2021.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura.
- SEMIF -

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/005.954
CONTRATO: 023/CPL/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E.M. MORRO AGUDO, RUA KILVIO SANTOS, ESQUINA COM A RUA ALCIDES DE QUEIROZ, COMENDADOR SOARES, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR: R$ 3.275.839,06 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

ELEMENTO DE DESPESA: 02.07.01.12.361.5103.1005
PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.51.91
FONTE DE RECURSOS: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 00885/2021

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/005.954 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/CPL/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/16, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/16, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2021.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMSERP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000.178
TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO: 028-A/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVO PORTELLA VIGNÉ, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE, ALMERINDA ANTUNES DOS SANTOS

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 028-A/CPL/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, Nº 480, SALA 201, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMSERP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/04/2021.

VALOR: VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$ 966,59 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO DE R$ 11.599,08 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.01.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15
FONTE DE RECURSOS: 100- RECURSOS ORDINÁRIOS
NOTA DE EMPENHO: 00762/2021

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000.178, LEI Nº 8.245/1991 E, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PELAS NORMAS DO DECRETO Nº 7.206/2005 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021.

CESAR MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000.178
TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO: 028-B/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVANI VIGNÉ BABO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CARLOS ALBERTO BABO

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 028-B/CPL/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, Nº 480, SALA 201, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMSERP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/04/2021.

VALOR: VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$ 966,59 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO DE R$ 11.599,08 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.01.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15
FONTE DE RECURSOS: 100- RECURSOS ORDINÁRIOS
NOTA DE EMPENHO: 00763/2021

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000.178, LEI Nº 8.245/1991 E, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PELAS NORMAS DO DECRETO Nº 7.206/2005 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021.

CESAR MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/000.178
TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO: 028-C/CPL/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E IVETE VIGNÉ LARCHER

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 028-C/CPL/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, Nº 480, SALA 201, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMSERP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/04/2021.

VALOR: VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$ 966,59 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO DE R$ 11.599,08 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.21.01.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15
FONTE DE RECURSOS: 100- RECURSOS ORDINÁRIOS
NOTA DE EMPENHO: 00764/2021

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/000.178, LEI Nº 8.245/1991 E, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PELAS NORMAS DO DECRETO Nº 7.206/2005 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2021.

CESAR MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEMTMU

DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 26 de Abril de 2021, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/004687/2012	**PMNI/003121/2013**	**PMNI/003642/2015**	**PMNI/002240/2016**
PMNI/002241/2016	**PMNI/003132/2016**	**PMNI/003133/2016**	**PMNI/003134/2016**
PMNI/003137/2016	**PMNI/000093/2017B**	**PMNI/000094/2017B**	**PMNI/000101/2017B**
PMNI/000103/2017B	**PMNI/000105/2017B**	**PMNI/000340/2017B**	**PMNI/000377/2017B**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PMNI/000379/2017B	PMNI/000503/2017B	PMNI/000508/2017B	PMNI/000521/2017B
PMNI/000528/2017B	PMNI/000529/2017B	PMNI/003439/2017	PMNI/003442/2017
PMNI/000796/2018	PMNI/001235/2018	PMNI/001923/2018	PMNI/002973/2018
PMNI/003005/2018	PMNI/003026/2018	PMNI/000043/2021B	PMNI/000046/2021B
PMNI/000047/2021B	PMNI/000048/2021B	PMNI/000049/2021B	PMNI/000557/2021

Sessão descrita em Ata de Folha 006/2021

ALEXANDRE SANT'ÀNNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO - JARI
NELSON DE BARROS SILVA – MEMBRO EFETIVO – JARI
MARCO ANTONIO SILVA DIAS - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO SILVA DIAS
- Presidente – JARI

DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 29 de abril de 2021, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/004003/2017	PMNI/004021/2017	PMNI/004031/2017	PMNI/000369/2021
PMNI/000442/2021	PMNI/000552/2021	PMNI/000560/2021	PMNI/000616/2021
PMNI/000633/2021	PMNI/000635/2021	PMNI/000639/2021	PMNI/000645/2021
PMNI/000646/2021	PMNI/000647/2021	PMNI/000649/2021	PMNI/000651/2021
PMNI/000653/2021	PMNI/000636/2021	PMNI/000654/2021	----------

Foram julgados **PROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/000535/2021	PMNI/000549/2021	PMNI/000621/2021	PMNI/000637/2021
PMNI/000644/2021	PMNI/000648/2021	PMNI/000652/2021	----------

Sessão descrita em Ata de Folha 008/2021

ALEXANDRE GONÇALVES DECOTTIGNIES – Membro Efetivo – CADEP
ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL – Membro Efetivo – CADEP
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de abril de 2021

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA
- Presidente – CADEP -

SEMUS

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,
Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;
Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada á população;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.
Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

20769	5539	16404	26449	26451
12266	7837	18481	3666	8016
4477	2862	14317	5893	15133
20492	14567	7228	6144	9294
5666	12871	26360	14836	3156
10687	13863	4959	26361	203
13997	978	7089	620	17274
8489	17281	22405	2495	21856
1874	11777	17071	15946	6205
17858	9584	7919	17570	9483
23136	4350	320	8748	16671
920	1725	844	10419	26365
8564	370	12541	10275	1030
2963	14669	26367	5488	26212
7186	6235	26369	18193	8931
7101	5272	14295	10209	190
11347	2762	343	26032	6475
11410	14975	3028	9533	10348
26375	3564	418	1423	18025
3306	365	5662	12516	858
7974	7887	3607	17348	26377
10517	220	2337	10887	10920
3647	26381	1588	1287	1791
4211	564	3576	4863	1681
26382	1048	5089	1714	9173
1077	11194	10310	17910	18310
7893	7316	18169	13218	2736
16873	6545	17916	6421	8091
22321	11714	8059	16994	2466
335	37	5636	621	10755
8861	161	9092	2311	6
20472	14844	13567	6923	12508
17533	14527	10896	1965	12061
74	13622	9917	10741	16871
9980	13652	21688	11025	18887
6660	18288	18598	21545	25438
2598	26385	25526	1433	14815
23792	26386	14912	9209	2360
6341	14260	13393	26168	10972
8683	18554	9640	13531	25471
10444	10985	8663	11023	9800
13142	12034	14966	2509	15476
7612	3886	9299	3816	9189
11496	9603	5689	12040	13062
944	6775	9109	9555	7682
11046	11511	6967	26387	1182
8880	26400	11384	527	2052
26409	7927	26402	11400	12028
22535	26411	19550	26404	26408
18465	1606	17973	22760	6485
1196	14198	24611	10875	22473
7358	15878	15819	1865	16031
10251	4748	13947	19277	715
4532	16893	595	23159	5915
9805	17613	12299	7082	2728
19620	3372	18162	14027	7501
25418	26388	17562	13183	18274

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

19974	26390	18404	13934	8333
17592	26392	17652	8913	9453
18196	6667	138	24622	18445
15104	23150	10084	12881	20031
7031	16152	12892	3356	10488
19403	11621	21476	19178	26394
866	26398	15983	14697	26397
7908	10127	1471	26396	18839
3277	19567	2175	13820	13824
21510	23460	11557	26186	26414
341	26416	8025	11397	9588
19346	5959	21684	15749	26419
15544	3957	9093	24200	18585
21044	94	17192	13339	14978
24747	8907	15208	5798	14839
12465	26420	5985	20305	14200
24398	20072	6343	17275	16071
25747	23523	15639	15300	10027
14563	26423	10091	19026	17197
13442	17734	17538	17619	16679
4911	7562	25566	22178	16300
2074	1894	17483	17486	7281
9783	9772	21730	3878	22128
6743	4127	20588	6524	15299
9873	7695	5785	17796	19581
19526	17751	21326	12633	12396
26434	20019	26428	1971	234
11129	26436	26429	14399	26432
6450	22397	26438	26431	22744
1718	14135	24136	14041	12201
26441	5258	21046	11341	21455
3644	1764	5256	13370	1625
14281	4561	24655	1217	653
8926	7679	13259	26442	20292
3555	11647	13166	35	18735
19893	23649	20761	26399	22978
14905	14006	26143	26447	6807
12033	2601	14151	9978	26452
24764	7909	5582	26450	2676
4483	18816	11405	2822	19378
5218	3065	18593	6779	20625
103	17855	16868	10742	20547
20342	502	24835	9672	9509
14513	3100	626	2796	6642
14232	11528	9383	1289	7529
2452	14382	15241	18659	14381
6718	12599	13945	16545	26362
10805	26363	12119	3891	19456
8253	25292	417	11791	5067
371	26366	16830	26364	1887
4993	18026	12616	22182	1781
13369	5308	26368	2176	26371
8082	2631	26370	17459	1361
2708	4099	26372	13302	3158
12858	13571	8422	248	258
11312	15494	5948	4988	503
16206	811	3510	13035	4981
8187	10046	3678	26374	4462
1572	6348	22848	26376	3980
26380	26378	5768	369	10403
2542	1201	12872	26379	5872
374	9201	4012	3410	5739
26383	4677	25266	11848	18058
5791	6753	18074	18360	6623
19223	6762	2399	147	10820

11040	7792	6628	9974	5960
2277	13284	884	554	5830
5866	12348	2286	18095	7891
12240	6031	24821	268	8621
9033	13858	90	1498	9574
20116	12606	10426	8590	26384
17673	22682	15302	13723	7597
18117	5861	13975	18783	3794
23913	19282	10683	4923	7588
2366	5817	6957	16586	8407
10386	10253	18565	18069	19759
13911	11239	5846	9935	9765
9489	3323	9926	18132	10034
12353	8481	2560	3659	8891
3800	9497	5450	11723	7861
12532	9298	13372	9365	8233
2091	5528	6977	12382	2359
15215	2276	11356	12204	14699
9482	2125	8643	673	9287
26406	26401	11188	11262	4358
26410	8173	26403	26405	16486
5214	3290	26407	10025	18485
10729	5925	13457	21012	18400
18279	22593	17509	2220	3162
2748	11859	18353	18482	9979
13375	2533	18824	2639	2480
22066	13750	9111	3890	13482
7199	7263	16885	16917	6224
3930	23069	13901	12956	18433
11338	26389	13693	18076	10118
26391	19051	15535	3952	15504
7388	7450	8404	19556	10841
15242	8170	8219	18194	4777
7025	12717	17307	14558	8265
13376	10465	19177	14408	11263
21391	26395	17558	26393	24852
2114	2563	17626	12290	25572
18584	13596	23489	21831	26413
7274	7981	9065	26412	12622
1621	14903	10992	19426	26415
3453	8687	19291	20665	14479
13358	12256	26417	26418	15191
15812	1638	9870	25552	19321
16930	15261	14235	14588	16614
14664	8951	21314	23400	2587
3535	6544	21471	23366	22492
26422	26421	12213	20545	8617
14533	17329	16624	6501	14582
13582	17093	20511	14498	25149
24772	12225	26424	17792	2637
6178	5352	13451	8097	26425
21811	5026	19418	11683	3911
3735	19539	1765	22507	17047
26426	11908	22578	10835	21587
15046	599	4609	20112	26427
19960	7118	24714	8750	9992
26435	23234	11756	1704	26433
17116	26437	26430	19602	15643
1005	9649	26439	22703	19899
7443	14216	6468	20093	5452
14105	2830	20574	9872	26440
26443	9809	16879	3262	1011
17635	2912	12325	5182	18067
26444	3010	5827	5762	3793
1220	26445	16114	1211	10864

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

18203	26448	26446	18951	22194
16277	15723	2232	19576	22741
2764				

1. SELEÇÃO
Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 10 às 15h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Duas fotos 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2021.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 34/705996-7

PREVINI

PORTARIA PREVINI N.º 111/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, PRISCILA DA SYLVEIRA MORAES do cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, simbologia "DAS II", do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, a contar da publicação.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA PREVINI N.º 112/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ CLÁUDIO QUEIROZ do cargo em comissão de Sub Procurador, simbologia "DAS I" do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, a contar da publicação.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA PREVINI N.º 113/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILA DA SYLVEIRA MORAES no cargo em comissão de Gerente da Divisão de Administração e Finanças – Símbolo DAE I, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, a contar da publicação.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA PREVINI N.º 114/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ CLAUDIO QUEIROZ no cargo em comissão de Assessor de Apoio Técnico, simbologia "DAS II", do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, a contar da publicação.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI N.º 115/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, GABRIELA MOURA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Sub Procurador, simbologia "DAS I" do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 28 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº104/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, §1º, Inciso I, §2º e §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e art.60, art.64, §§3º e 4º, art.87, parágrafo único e art.90 da Lei nº4.419/14-PREVINI, **TRICIA DE MELLO ASSAD,** no cargo de Médico, Nível V, Padrão de vencimento "B", matrícula nº10/707.635-9, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2020/10/963

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº106/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art. 46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", §2º, §3º, §8º, §17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art.60, art.61, incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §9º, §10 e art.85 da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **MARLY VASCONCELOS ROSA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/677.274-3, com os proventos integrais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2021/03/212

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº107/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias".

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts.60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **CARLOS ALBERTO PECIS,** no cargo de Médico, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/688.712-9, com os proventos integrais de R$6.311,27 (seis mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), sendo:

- Vencimento atribuído ao cargo de Médico, Nível V, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexos VI e VIII, Lei nº 4.784/18, art.1º.....	R$ 4.770,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51 com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº 2.378/92.....	R$ 1.192,54
-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Lei nº2.145/92, art.14, Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº3.904/07, art.1º, Lei nº 4.095/11, art. 29, Lei nº 4.601/16, art.1º.....	
-Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº 2.145/92, art.12, Lei nº 2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº4.095/11 art.29, Lei nº 4.601/16, art.1º.....	R$ 144,74
	R$ 203,84

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2021/01/34

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº108/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III, IV, art.7º da Emenda Constitucional nº41/03, art.60 e art.80, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI**, MARIA DE FÁTIMA RUFINO PINTO,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de vencimento "I", matrícula nº10/688.293-0, com os proventos integrais de R$1.825,10 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), sendo:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de vencimento "I" - Lei nº 4.095/11, anexos VI e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º..... R$ 1.460,08

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento - art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº 4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº 2.378/92..... R$ 365,02

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2021/01/66

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº109/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:
Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art. 60 e art. 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI, **EDUARDO PIRES DE MELLO,** no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal I, Nível VI, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/670.164-3, com os proventos integrais, que serão oportunamente fixados.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2019/01/84

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº110/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:
Aposentar, por invalidez, de acordo com o art.40, §1º, Inciso I, §2º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e art.6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional nº70/12 c/c art.60, art. 64, § 3º, § 4º e §5º, art.65, § único, art.87, § único e art.90 da Lei nº4.419/14-PREVINI, **VÂNIA LÚCIA RIBEIRO FERREIRA,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "II-A", Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.365-7, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/02/204

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº116/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:
Aposentar, por invalidez, de acordo com o art.40, §1º, Inciso I, §2º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e art.6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional nº70/12 c/c art.60, art. 64, § 3º, § 4º e §5º, art.65, § único, art.87, § único e art.90 da Lei nº4.419/14-PREVINI, **VALDILZE DOS SANTOS PAIVA,** no cargo de Professor II, Classe A, Nível 5, matrícula nº10/694.587-7, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/12/1161
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº117/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:
Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, WILMA DA SILVA SOUZA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/671.714-4, com os proventos integrais de R$2.466,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º..... R$ 1.693,25

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento - art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39 §2º da Lei nº2.378/92..... R$ 677,30
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º..... R$ 96,25

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/09/798

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº118/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, IZABEL CRISTINA ROSA DA SILVA CONCEIÇÃO,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/688.280-7, com os proventos integrais de R$2.116,56 (dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º…..……..	R$ 1.693,25
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento - art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39 §2º da Lei nº2.378/92..……	R$ 423,31

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2021/01/60

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº119/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, ELIETE LIMA NUNES MESQUITA,** no cargo de Professor I, Classe D, Nível 8, matrícula nº10/692.118-3, com os proventos integrais de R$3.274,03 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe D, Nível 8, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º……	R$ 2.387,75
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4007/09 art.23……..	R$ 573,06
-Direito Pessoal de Gratificação de Representação referente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da simbologia CC-2, Lei nº1.387/87, art.1º, Lei nº2.778/97 art.6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11 art.29, Lei nº4.601/16, art.1º.....	R$ 183,45
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º ……	R$ 129,77

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/08/643

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº120/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art.60 e art.81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, SUELAINE DA SILVA DIAS,** do cargo de Agente Administrativo, Nível III-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/681.762-1, com os proventos integrais de R$ 4.495,49 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Agente Administrativo, Nível III-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º…..……..…..……	R$ 1.963,65
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art. 3º da Lei nº 4.647/17 c/c art.39 §2º da Lei nº2.378/92.....	R$ 589,10
-Gratificação por Trabalho Especializado na Assistência Social, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, art.9º, §§1º e 2º, art.11 da Lei nº3.915/08……	R$ 981,83
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º……..	R$ 960,91

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/12/1145

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº121/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III, IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60, art.63, parágrafo único e art.80, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº 4.419/14-PREVINI**, RENATA MEDEIROS GOMES CARVALHO,** do cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/684.180-3, com os proventos integrais de R$ 3.032,46 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº 4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º……...	R$ 2.387,76
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº 4.007/09, art.23.....	R$ 644,70

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2021/02/99

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº122/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art. 60 e art. 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº 4.419/14-PREVINI**, MARIA SALETE NASCIMENTO ELOI DA ROSA,** do cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/682.827-1, com os proventos integrais de R$ 3.184,08 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº 4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º……...…….	R$ 2.507,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº 4.007/09, art.23.....	R$ 676,93

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2021/01/10

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº123/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art. 60 e art. 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº 4.419/14-PREVINI**, SONIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** do cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/684.009-4, com os proventos integrais de R$ 3.032,46 (Três mil e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº 4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º……...……..……..	R$ 2.387,76
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº 4.007/09, art.23.....……	R$ 644,70

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27.01.2021.
Ref.: Processo nº 2020/11/1063

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº124/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias".

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts.60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº 4.419/14-PREVINI, **VÂNIA APARECIDA BATISTA,** no cargo de Psicólogo, Nível IV, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/684.234-8, com os proventos integrais de R$4.878,19 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Psicólogo, Nível IV, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos VI e VIII, Lei nº 4.784/18, art. 1º.....….....	R$ 3.726,43
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº 2.378/92.…….……	R$ 931,61
-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Resolução nº 1229/62, art. 1º, alínea "a", Lei nº 2.778/97, art. 6º, parágrafo único alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº 3.904/07, art. 1º, Lei nº 4.095/11, art.29, Lei nº 4.601/16, art.1º.....……	R$ 220,15

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2021/02/125

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº125/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III, IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art. 60, art. 63, parágrafo único e art. 80, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº 4.419/14-PREVINI**, MARILZA RAMOS CRUZ DE OLIVEIRA,** do cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/683.594-6, com os proventos integrais de R$ 3.184,09 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº 4.007/09, anexo II e Lei nº. 4.784/18, art.1º..	R$ 2.507,16
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 676,93

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2020/09/770

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº126/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.40, § 1º, Inciso III, Alínea "b", § 2º e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei Municipal nº4.419/14 - PREVINI, **EDUARDO ANTONIO DELGADO,** no cargo de Professor I, Classe D, Nível 8, matrícula nº10/691.432-9, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/02/176

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº127/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art.7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60 e art. 80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº4.419/14-PREVINI, **ANA CRISTINA FONTES MARTINS SOUZA,** no cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/683.986-4 com os proventos integrais de R$ 3.184,08(três mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09 e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R$ 2.507,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 676,93

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2021/02/96

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº128/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art.60 e art.81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, VERA SOUZA FIRMINO,** do cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula nº10/683.130-9, com os proventos integrais de R$2.750,53 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R$ 2.165,77
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 584,76

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/12/1190

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº129/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III, IV, art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 e art. 60, art. 63, parágrafo único e art. 80, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº 4.419/14-PREVINI**, GERUZA HELENA ESPINOSO DE OLIVEIRA,** do cargo de Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula nº10/694.357-5, com os proventos integrais de R$2.751,61 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 5, Lei nº 4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º.....	R$ 2.274,06
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 477,55

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2020/11/1097

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº130/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III, IV, art.7º da Emenda Constitucional nº41/03 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60, art.63, parágrafo único e art.80, incisos I, II,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III, IV, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI**, CYNTIA ALVES DE SOUZA,** do cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula nº10/683.363-6, com os proventos integrais de R$2.750,53 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º……..…….	R$ 2.165,77
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 584,76

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2021/01/25

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº131/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, SOLANGE DE SOUZA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/684.181-1, com os proventos integrais de R$1.825,10 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º.....……..	R$ 1.460,08
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92……..…..……..…..……	R$ 365,02

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/12/1128
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº132/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III, IV, art.7º da Emenda Constitucional nº41/03 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60, art.63, parágrafo único e art. 80, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº4.419/14-PREVINI**, CÉLIA PEREIRA MACHADO,** do cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/683.328-9, com os proventos integrais de R$ 3.184,08 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º……..…….	R$ 2.507,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 676,93

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº2020/11/1018
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº133/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, ROBERTO VAZ SOARES,** no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/665.042-8, com os proventos integrais de R$ 2.654,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º.....……..	R$ 1.693,25
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento, Lei nº2.378/92, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39 §2º……...	R$ 761,96
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) da simbologia CC-3, Lei nº1.387/87, art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº 4.095/11 art.29, Lei nº4.601/16…….	R$ 118,91
-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º..……..….	R$ 80,83

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2020/08/657

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº134/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, §1º, inciso I, §§2º e 3º da Constituição Federal c/c art.60, art. 64, §§3º e 4º, art.84, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, art.85, art.87, parágrafo único e art.90 da Lei nº4.419/2014-PREVINI, **MARISA ALVES MANOEL,** no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III-B, Padrão de Vencimento "D", matrícula nº10/704.971-1, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2020/02/120

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº135/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, §1º, inciso I, §§2º e 3º da Constituição Federal c/c art.60, art. 64, §§3º e 4º, art.84, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, art.85, art.87, parágrafo único e art.90 da Lei nº4.419/2014-PREVINI, **SILVANIA QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor II, Classe C, Nível 2, matrícula nº10/712.562-8, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº. 2020/02/117

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº136/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea " b", § 2º, § 3º e § 8º da Constituição da Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.60, art.61, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, e art.85 da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **ELEIDA SILVA ALEXANDRE,** no cargo de Técnico de Enfermagem, Nivel III-B, Padrão de Vencimento "C", matrícula nº10/709.128-3, com os proventos proporcionais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2020/12/1155

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 2021

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente